



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

Licitação Modalidade Pregão SRP n.º 12/2014 Condições Gerais e Contratuais Tipo: Menor Preço

Repartição interessada: Sec. Mun. de Bem Estar Social

Legislação: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas

Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99, nº 7892/13 e suas alterações.

Recebimento dos Envelopes: até o dia 24 de abril de 2014, às 09h30min.

Início da sessão de abertura dos Envelopes: 24 de abril de 2014, às 09h35min.

Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta- feira (em dias de expediente), das 08:00h as 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, situada na Rua Lino dos Santos, s/nº, centro, Espírito Santo do Turvo, pelo site www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou pelo e-mail edlene@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

A Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, convida Vossa Senhoria para participar de Licitação, modalidade Pregão com Sistema Registro de Preço, do tipo menor preço, nos termos previstos neste edital. A abertura dos envelopes e oferecimento dos lances será realizada no Departamento de Compras, na Rua Lino dos Santos, s/nº, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo, na data supra.

1 - OBJETO

<u>Objeto</u>: Registro de Preços para Aquisição de Mochilas Escolares para Rede Municipal de Ensino conforme descrição detalhada no **Anexo I**;

Observação:- No dia da abertura da licitação os licitantes deverão apresentar amostra para todos os itens, (para avaliação do material, qualidade da confecção, e atendimento aos modelos), não sendo obrigatório que as mesmas estejam silkadas com o logo da prefeitura, sob pena de desclassificação no item.

2- PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.
- 2.1.1- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão, por seus representantes devidamente credenciados.
- 2.1.2- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão.
- 2.2- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.3-Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.2.2, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "g.2", do subitem 4.1.2 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto à JUCESP/SP ou outro órgão que comprove a condição.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- 2.4- Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da lei 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- 2.4.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.4.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.3-Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.4.4-Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.4.5-Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.4.6-Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3-PROPOSTA

- 3.1- As propostas deverão ser encaminhadas ou entregues ao Setor de Licitação, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, CEP 18935-000, Espírito Santo do Turvo/SP com Aviso de Recebimento (AR) ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante.
- 3.2- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Indicação da procedência e marca dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Proposta Anexo I deste Edital;
- b) Preços unitários, por item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.3- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do PREGÃO.
- 3.4- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.5- Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

4-HABILITAÇÃO

4.1-O julgamento da Habilitação se processará na forma previstas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - Para o **Credenciamento** os licitantes deverão entregar, em separado e, **FORA DO ENVELOPE** de documentos:

- Cópia do RG ou documento que comprove a identidade com foto
- Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que só entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (Anexo III);
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)
- Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos e outros à participação (Anexo VI)
- Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (Anexo VII)
- Cópia autenticada ou cópia simples juntamente com seu original, para que possa ser autenticada por servidor da Prefeitura de Espírito Santo, do Estatuto ou Contrato Social da empresa.

4.1.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **g)** A situação de regularidade fiscal (validade das certidões) das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** dentro do prazo previsto no item "g.2";
- **g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g.2" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

4.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.5-OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo em anexo);
- b) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:
- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;
- 5.1.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;
- 5.1.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas:
- 5.1.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.1.1 a 4.1.4;
- 5.1.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 5.1.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Registro de Preço – TIPO MENOR PREÇO № 12/14 "ENVELOPE №. 2 - DOCUMENTAÇÃO" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- 5.1.7- O licitante será inabilitado quando:
- 5.1.8- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
- 5.1.9- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- 5.1.10- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

6. PROPOSTA

- 6.1- No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão, com a abertura das propostas e a sua divulgação em ordem crescente de preços.
- 6.2-A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 6.2.1-Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 6.2.2-A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;
- 6.2.3-O **Anexo I** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:
- 6.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- 6.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso totalmente preenchida, de forma clara e legível, sob pena de desclassificação do item. Serão aceitas apenas duas casas decimais (Ex.: 0,00):
- a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.
- 6.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- 6.2.4. Prazo de garantia de acordo com o determinado pela fábrica.
- 6.2.5- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 6.2.6- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo Anexo I.
- 6.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Registro de Preço – TIPO MENOR PREÇO № 12/14 "ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

7 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1- Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Proposta Comercial e Documentação, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.
- 7.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Procuração com poderes nos termos do Anexo VII deste Pregão, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, salvo o caso de empresário individual, com a apresentação dos documentos pessoais do proprietário da pessoa jurídica.
- 7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste PREGÃO;
- 7.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.
- 7.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação;
- 7.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº. 1 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;
- 7.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 7.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;
- 7.4.3- O envelope nº. 1 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será juntado ao Procedimento e ficará à disposição do interessado para a sua retirada, permanecendo lacrado.
- 7.5- Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1;
- 7.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;
- 7.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e informará o licitante vencedor.
- 7.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.
- 7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas e enviadas aos Licitantes de forma postal com Aviso de Recebimento.
- 7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;
- 7.8.1- As impugnações contra este Pregão deverão ser dirigidas ao subscritor deste Pregão e protocoladas no Paço Municipal, ou encaminhadas por fax ou e-mail dirigido à edlene@espiritosantodoturvo.sp.gov.br;
- 7.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

7.8.3- O prazo de validade do Pregão será de 12 (doze) meses a partir da Ata da Sessão Pública, improrrogável, nos termos do Decreto nº7892/13.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1- O julgamento será realizado pelo preço UNITÁRIO POR ITEM, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Pregão.
- 8.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;
- 8.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.
- 8.2- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência:
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.2.5- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.2.1 e 8.2.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.
- 8.3- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3.1-A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura, que será juntada aos autos como preço de referência.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1- Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes do item 4 do Edital, o Pregoeiro informará às licitantes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.
- 9.2- Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura, Rua Lino dos Santos, s/n, Espírito Santo do Turvo/SP, fone 14 -3375-9500.
- 9.3- Não havendo Recurso ou esse for considerado improcedente, será feita a Adjudicação e a Homologação do certame ao vencedor.

10- ESCLARECIMENTOS

- 10.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail edlene@espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou alternativamente pelo fone (14) 3375-9500, aos cuidados do Setor de Licitações.
- 10.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;
- 10.1.2- Os esclarecimentos serão encaminhados aos interessados por meio de correio eletrônico.

12 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

12.1- As condições de execução e recebimento do objeto são as estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital que regrará normas acessórias.

13- PAGAMENTO

13.1- As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital.

14 – DO ORÇAMENTO

14.1- As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente;

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - Secretaria Municipal de Bem Estar Social

08.244.0009.2.027 - Manutenção do FMAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº. 107 - Fonte de Aplicação nº. 01

15- CONTRATAÇÃO

- 15.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a Assinatura da Ata, além da celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Pregão como Anexo II;
- 15.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 15.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, mesmo com assinatura da Ata, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;
- 15.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste PREGÃO, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

16 - SANÇÕES

- 16.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 9.784/99, nº 7892/13 e suas alterações.
- 16.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Espírito Santo do Turvo, 7 de março de 2014.

Edlene Fonsaca Sec. Municipal de Finanças



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO PROPOSTA (I)

DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP № 12 /2014 <u>PROPOSTA PADRÃO</u>

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Razão Social	
Endereço:	
CNPJ./M.F.	
Inscrição Estadual:	Telefone:

<u>Objeto</u>: Registro de Preços para aquisição de Mochilas Escolares para rede Municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo conforme descrição abaixo.

<u>Item: 01 Tamanho: Pequena</u> Descrição do Produto:

Mochila escolar confeccionada em tecido Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinilha 100% com gramatura 380g/m2(variação de + ou _ 5%), denominada poliéster, na composição 20% de poliéster e 80% de PVC, nas cores Azul Pantone Modelo TPX 183949 e verde bandeira.

Costas: Confeccionada na cor Azul Pantone Modelo TPX 183949 medindo 34cm de Altura e 26cm de Largura, medida essa aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada com o mesmo material da Mochila com estofamento em Espuma Pack 4mm com fixação através de uma costura vertical anatômica, com a parte Superior curvilínea.

Alças de costas: Confeccionadas na cor Azul Pantone Modelo TPX 183949 medindo 33cm de Comprimento e 5cm de Largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4mm com acabamento em fios de polipropileno de 30mm com 30 fios mais 1 fio na trama, na cor Azul royal, fixada na parte superior da mochila paralelamente; complemento da Alça em fios de polipropileno de 30mm com 30 fios mais 1 fio na trama medindo 41cm acabado (sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila), a junção das duas Alças deverá ser feita através de Castelo verde de 30mm.

Alça de Mão: Confeccionada em Material Com Fios de Polipropileno de 30 fios mais 1 fio na trama, , na cor Azul royal medindo 24cm acabado, fixada junto com as Alças das Costas.

Cabedal Principal Parte Inferior: confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC, na cor verde Bandeira medindo 9cm de Largura e 57cm de Comprimento. Cabedal Principal Parte Superior: Composto de duas partes; a parte Posterior deverá ser confeccionada em



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC, na cor verde Bandeira medindo 48cm de Comprimento e 5cm de Largura, O Zíper deverá ser fixado com costura única, Parte Anterior deverá ser confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC, na cor verde bandeira medindo 48cm de Comprimento e 2cm de Largura na Parte Central, com fechamento em Zíper, na cor Azul Royal medindo 47cm de Comprimento e um Cursor Nº 06 banhado em Níquel.

Cabedal Secundário (Divisória Interna): confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC Medindo 34cm de Altura e 26cm de Largura, na cor Azul Royal.

Cabedal Secundário Parte Inferior: confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC, na cor verde bandeira, em formato de "U", com a parte externa medindo 36cm de Comprimento e a parte interna medindo 27cm de Comprimento, com uma Base medindo 4cm de Largura. Cabedal Secundário Parte Superior: confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC, na cor verde bandeira, em formato de "U" invertido com a parte externa medindo 68cm de Comprimento e a parte interna medindo 60,5cm de Comprimento, com uma Base medindo 3cm de Largura, com fechamento em Zíper, na cor Azul Royal medindo 60,5cm de Comprimento e um Cursor Nº 06 banhado em Níquel.

Face Dianteira do Cabedal Secundário: Medindo 31cm de Altura e 22cm de Comprimento; Recorte Central confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC, na cor verde Bandeira com medida vertical de 29cm no centro do Recorte e 26cm nas Laterais; com medida horizontal Superior de 15cm, Central de 12,5cm e medida horizontal inferior de 22cm, com acabamento em Vivo de PVC, na cor Azul Royal; Recorte Superior confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC, na cor Verde Bandeira em formato de "U" invertido medindo 59cm na Face Externa e medindo 2,5cm na parte Central Superior, essa parte é toda fechada com acabamento em Vivo de PVC, na cor Azul Royal, sendo fechado em nylon 600 Azul Royal medindo 3cm.

No recorte central deverá ser Aplicado através de impressão de alta definição e soldagem de alta temperatura a Logo fornecida pela prefeitura.

Toda Bolsa deve conter uma etiqueta para identificação do aluno confeccionada em Nylon resinado 100% nylon taffeta, cor branca com espessura de 0.140mm~0.155mm, peso 62g+/-



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

2, tipo de impressão transferência térmica, medindo 6,5cm de altura por 8,5cm de comprimento com as indicações de Nome, série, escola, telefone e responsável.

No Cabedal Principal Parte Superior lateral direita deverá conter um emborrachado em formato de celular animado com um fone ouvido em sua parte superior, confeccionado em Matriz de Magnésio em Banho, de 2mm e profundidade de 1,2mm, medindo 4,7cm de uma extremidade a outra, enrijecido à temperatura de 300º, em Material Emborrachado composto de Resina de PVC, Óleo DOP e Pigmento nas cores Verde e branco com abertura de corte em formato de cruz (estilizada) para passar o fio do fone de ouvido. Esse produto deve ser termocolante.

Todas as medidas terão tolerância máxima de 0,5cm, para mais ou para menos.

Item: 02 Tamanho: Grande

Descrição do produto:

Mochila confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC, nas cores Azul Pantone Modelo TPX 183949 e verde bandeira.

Costas: confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC na cor Azul Pantone Modelo TPX 183949 medindo 41,5cm de Altura e 28cm de Largura, medida essa aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada com o mesmo material da Mochila com estofamento em Espuma Pack 4mm com fixação através de uma costura vertical anatômica, com a parte Superior curvilínea.

Alças de costas: confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC na cor Azul Pantone Modelo TPX 183949 medindo 38,5cm de Comprimento e 5,5cm de Largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4mm com acabamento em fios de polipropileno de 30mm com 30 fios mais 1 fio na trama, na cor Azul royal, fixada na parte superior da mochila paralelamente; complemento da Alça em fios de polipropileno de 30mm com 30 fios mais 1 fio na trama medindo 47cm acabado (sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila), a junção das duas Alças deverá ser feita através de Castelo verde de 30mm.

Alça de Mão: Confeccionada em Material Com Fios de Polipropileno de 30 fios mais 1 fio na trama, , na cor Azul Royal medindo 26cm acabado, fixada junto com as Alças das Costas.

Cabedal Principal Parte Inferior: confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC, na cor verde bandeira medindo 14cm de Largura e 67cm de Comprimento. Cabedal Principal Parte Superior: Composto de duas partes; a parte Posterior deverá ser confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20%



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

de Poliéster e 80% de PVC, na cor verde bandeira medindo 60cm de Comprimento e 8cm de Largura, O Zíper deverá ser fixado com costura única, Parte Anterior deverá ser confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC, na cor verde bandeira medindo 60cm de Comprimento e 4cm de Largura na Parte Central, com fechamento em Zíper, na cor Azul royal medindo 60cm de Comprimento e um Cursor Nº 06 banhado em Níquel.

Cabedal Secundário (Divisória Interna): confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC Medindo 39,5cm de Altura e 28cm de Largura, na cor Azul Royal.

Cabedal Secundário Parte Inferior: confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC, na cor verde bandeira, em formato de "U", com a parte externa medindo 36cm de Comprimento e a parte interna medindo 30cm de Comprimento, com uma Base medindo 4cm de Largura. Cabedal Secundário Parte Superior: confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC, na cor verde bandeira, em formato de "U" invertido com a parte externa medindo 89cm de Comprimento e a parte interna medindo 89cm de Comprimento, com uma Base medindo 2cm de Largura, com fechamento em Zíper, na cor Azul Royal medindo 89cm de Comprimento e um Cursor Nº 06 banhado em Níquel.

Face Dianteira do Cabedal Secundário: Medindo 37,5cm de Altura e 30cm de Comprimento; Recorte Central confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC, na cor verde bandeira com medida vertical de 37,5cm no centro do Recorte e 32,5cm nas Laterais; com medida horizontal Superior de 19cm, Central de 14,5cm e medida horizontal inferior de 32,5cm, com acabamento em Vivo de PVC, na cor Azul royal; Recorte Superior confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 5%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC, na cor verde bandeira em formato de "U" invertido medindo 82cm na Face Externa e medindo 3cm na parte Central Superior, essa parte é toda fechada com acabamento em Vivo de PVC, na cor azul royal, sendo fechado em nylon 600 azul Royal medindo 3cm.

No recorte central deverá ser Aplicado através de impressão de alta definição e soldagem de alta temperatura a Logo fornecida pela prefeitura.

Toda Bolsa deve conter uma etiqueta para identificação do aluno confeccionada em Nylon resinado 100% nylon taffeta, cor branca com espessura de 0.140mm~0.155mm, peso 62g+/-2, tipo de impressão transferência térmica, medindo 6,5cm de altura por 8,5cm de comprimento com as indicações de Nome, série, escola, telefone e responsável.





Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

No Cabedal Principal Parte Superior lateral direita deverá conter um emborrachado em formato de celular animado com um fone ouvido em sua parte superior, confeccionado em Matriz de Magnésio em Banho, de 2mm e profundidade de 1,2mm, medindo 4,7cm de uma extremidade a outra, enrijecido à temperatura de 300º, em Material Emborrachado composto de Resina de PVC, Óleo DOP e Pigmento nas cores Verde e branco com abertura de corte em formato de cruz (estilizada) para passar o fio do fone de ouvido. Esse produto deve ser termocolante.

Todas as medidas terão tolerância máxima de 0,5cm, para mais ou para menos.

Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Mochila escolar pequena	Unidade	100			
02	Mochila escolar grande	Unidade	600			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 0,00 ()

PRAZO DE ENTREGA: 40 DIAS

Proponente e carimbo da empresa

*Observação:- No dia da abertura da licitação os licitantes deverão apresentar amostra para todos os itens, (para avaliação do material, qualidade da confecção, e atendimento aos modelos), não sendo obrigatório que as mesmas estejam silkadas com o logo da prefeitura, sob pena de desclassificação no item.

**Observação: - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes.



produtos.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO II

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um

lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito João Adirson Pacheco, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa
, portador da cédula de identidade n.º, e do C.P.F. n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADO , têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, 8.883/94 e 9648/98, Decreto nº 3.555/2000, nº 7892/13 e o Processo de Licitação, modalidade Pregão SRP n.º 12 /2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o Registro de Preços
para Mochilas escolares para Rede Municipal de Ensino.
1.2. O CONTRATADO se obriga a entregar os produtos que deverão ser de primeira qualidade, e ser entregues na Secretaria Municipal de
Educação, no horário compreendido entre as 08h30min 16h na Rua Francisco José Martins - Nº 4-10, Centro em Espírito Santo do Turvo em até 30 (trinta) dias após a solicitação que será feita pela administração desta Prefeitura.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. O presente Contrato fundamentado na Ata de Registro de
Preços terá validade pelo período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável.
2.2. A DETENTORA DO CONTRATO deverá aceitar e/ou retirar o
termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do
pedido de compra da unidade interessada. 2.3. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual
poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e
aceita pela administração.
2.4. Os preço são os constantes no contrato no valor de R\$
) pelo objeto ora ajustado, a CONTRATANTE
pagará ao CONTRATADO pela execução total do contrato;
pagara ao Gont Marabo pera execução total do contrato,
2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela boa qualidade, validade, e integralidade dos produtos a serem entregues, se comprometendo de imediato restituir ou substituir aqueles fora da qualidade exigida.

3.2. A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

3.3. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 8.666/93 e pela Constituição Federal;

3.4. A **CONTRATANTE**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega das mercadorias ora adquiridas;

3.5. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da **CONTRATANTE**;

3.6. A CONTRATADA fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.

3.7. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da **CONTRATADA** e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela **CONTRATADA**, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, e o não cumprimento da **cláusula 3.1** do presente Contrato, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

4.2. A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - judicial, nos termos da legislação:
- **4.3.** A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente Contrato:

4.4. Em caso de atraso na entrega dos produtos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, pagará uma multa correspondente ao valor



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;

- **4.5.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei nº 8.666/93.
- **4.6.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Espírito Santo do Turvo pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **4.7**. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **4.8**. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- 4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA

- **5.1.** Não poderá a **CONTRATATANTE** impor os acréscimos e supressões ao presente Contrato.
- **5.2.** A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante o fornecimento das mercadorias, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;
- **5.3.** A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;
- **5.4.** A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da **CONTRATADA** para assinatura do presente instrumento.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

5.5. As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente;

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - Secretaria Municipal de Bem Estar Social

08.244.0009.2.027 - Manutenção do FMAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº. 107 - Fonte de Aplicação nº. 01

CLÁUSULA SEXTA

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, de de 2014.

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP CONTRATADA:

Testemunhas:

1)______ 2)____
Nome:
RG: Nome:
RG:



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO III

DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa	inscrita no CNPJ/MF sob n.
	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade RG
	e do CPF n,
	aminou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os
suficientes para a	elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao
atendimento do obj	eto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que
até a presente data	, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de
nenhuma esfera, r	não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no
presente certame li	citatório.
	(data)
	(representante legal)



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

Α	empresa	, C	om	sede	à
	•	,, na cidade de			
		no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Minist			
CNI	PJ n	, por intermédio de seu re	prese	entante le	∍gal
o(a)	Sr.(a)	, portador(a)	da	Carteira	de
Ider	ntidade RG	n SSP	e d	o CPF	n.
		DECLARA, para fins do dispost	to no	inciso V	do
art.	27 da Lei n. 8.	666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n	ı. 9.8	54, de 27	' de
out	ubro de 1999,	que não emprega menor de dezoito anos em	traba	lho notui	rno,
peri	goso ou insalub	ore e não emprega menor de dezesseis anos.			
Res	salva: emprega	a menor, a partir de quatorze anos, na condição de	aprer	ndiz().	
	_				
		(data)			
	-	(representante legal)			



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresa, inscrita no CNF	J nº, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr. (a)	portador (a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº	DECLARA , sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos	s legais para a qualificação como
MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PE	QUENO PORTE-EPP, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabele	cido nos artigos 42 a 49 da LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.	
Por ser expressão da verdade, assino a presen-	ie.
,de	de 2014.

Carimbo e assinatura do

Representante legal da empresa



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONTRATAÇÃO

A empresa, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº DECLARA , sob as
penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação
Pregão SRP "Tipo Menor Preço" nº 12/2014 da Prefeitura Municipal de Espirito Santo
do Turvo, que não fomos declarada inidônea e não estamos impedida de contratar
com o Poder Público, nem suspensa de contratar com a Administração Pública, nos
comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes
Por ser expressão da verdade, assino a presente.
,dede 2014.

Carimbo e assinatura do

Representante legal da empresa



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

23